ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 2 DE SETEMBRO N. 163.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

1 Segunda S. Raimundo N. Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses da T. P. Ch. de t.
1 Terça Primeiro de Setembro S. Egidio Ab. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
3 Quarta S. Estevao Rei sessão da T. Pub.
3 Quinta S. Eufemia V. M. Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
4 Sexta S. Roza de Vit. sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O de t.
5 Sabbado. S. Antonio M. Relação de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
6 Domingo S. Libania V.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, riacho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Qnexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e Sextas feiras ao meio dia.

Os Estados Unido e o Presidente Jackson—Continuado do n. 162.

NAõ foi o Presidente, foi o Senado quem ultrapassou as metas do poder constitucional. Para que dá o Senado sua opiniaõ sobre hum facto? Que importa esta opiniaõ? Quando se estava de modo taõ violento a marcha do Governo, naõ cumpriá que haja gravissimo motivo? Authorisa a Constituiçaõ o Senado a erigir-se em Tribunal? Hum Tribunal cujas sentenças naõ saõ consagradas pelas formulas da Lei! Naõ, o Presidente pode sim ser julgado, e condemnado, mas somente segundo as formas constitucionaes, e naõ deve ser inconstitucionalmente humilhado. Da illegalidade deste comportamento do Senado resultou a marcha illegal seguida pela Camara dos Representantes. Taõ ardente em sustentar e defender o Poder Executivo contra o Banco, quanto o era o Senado em sustentar o Banco contra o Poder Executivo, poz-se a Camara dos Representantes em luta com os Directores: baixou ella mandado de prisão contra elles, por haverem resistido ao Poder, e recusado mostrar suas contas e escripturaçaõ á Commissão de exame nomeada para este effeito. Não he este passo legal, não o authorisa a Constituicão. Eu sei que o Parlamento d'Inglaterra usurpou muitas vezes privilegios que lhe naõ pertenciaõ, para se vingar e desforrar das arbitrarias usurpacões que fasia a Coroa de sua parte. Eu porem ja o disse, não ha cousa mais perigosa para hum Estado novo do que o governar-se por principios d'hum Estado antigo.

Vê-se que resultados tiverão, mesmo em tempo em que parece que a America tem poucos obstaculos a encontrar em sua marcha, as duas causas morbosas que já acima designei: collisão de poderes, e novidade d' instituições mal comprehendidas. Cumpre todavia dizer que, graças á firmesa do Presidente, foraõ essas causas de dissenções comprimidas apenas manifestadas; arrostou sempre o General Jackson a tempestade, e constantemente despregou a mesma energia de caracter, a mesma espontaneidade d'acção. Por isso se comprasem todos os espiritos prudentes da União de confessar os eminentes serviços que esta alma tão bem temperada fez á sua patria nestes momentos dfficeis; applaudiraõ todos a coragem do Presidente, quando elle reduzio a seu justo valor as reclamacões dos Estados do Sul, e quando conteve as usurpações do Banco; nem todos porem approvaraõ as formulas acerbas de que faz uso. Em toda sua existencia politica não se desmentio hum só instante o General Jackson; quer á frente dos Milicianos da Carolina expulse do territorio da União os Indios de Pensacola, quer force os Inglezes a levantar o assedio de Nova Orleans, quer revindique os suffragios de seus committentes do Tenessee, ou quer resolva as difficuldades que estorvão a marcha de sua administração, he sempre o mesmo homem arrogante, firme, pertinaz, mas sempre dominado por hum pensamento justo, guiado sempre por hum golpe de vista seguro; são estes seus antecedentes, e seus successos obtidos nesta rota, os que impelliraõ sua firmesa até aos limites da dureza em seu recente comportamento com a França.

Esquecendo-se o Gabinete d'Washington dos serviços que a França havia feito em 1775 aos Estados-Unidos, esquecendo-se das consideraveis perdas que entaõ teve que supportar esta Potencia, d'homens, navios, armas e dinheiro para os ajudar a conquistar sua independencia; esquecendo-se igualmente das vantagens que lhes grangeou a cessaõ da Luisiana; esquecendo-se de tudo em fim, para só se recordar das brutaes confiscações de Napoleaõ nos portos de Anvers, Hollanda, Hespanha e Napoles, teimou sempre em ser indemnisada destas presas. He Jonathan mui teimoso de sua natureza e ou seja para lhe agradar, ou pa naõ deixar deprimir esta reclamação, cada nosso Presidente fez hum dever de renoval-a esperando favoravel ensejo de ser admittida. Os triunfos e reveses de Napoleaõ não davão tempo para examinar a validade desta repeticaõ; tinhão Luiz XVIII e Carlos X outras contas que regular com a S. Allianca, e não podião pensar em semelhante negocio. Assim, posto que sempre indeferidos, não desanimavão os Estados-Unidos; em quanto esperavão, contentavaõ-se com augmentar as pautas de suas Alfandegas para as mercadoria Francezas. Chegou em fim o momento, rebenta a Revolucão de Julho; hum novo Governo, sem ser obrigado pelo preterito, veio reger a França; julgarão os Estados-Unidos favoravel o ensejo, e instarão mais que nunca. Era então languido o commercio de França; offerecerão-e elles a faser hum abatimento de direitos nos vinhos, sedas, e em geral em todos os productos Francezes; vantagens de que colhião elles mui boa parte, mas que, em definitivo, erão mui favoraveis á Franca. Infelizmente não foi este Tractado ratificado pela Legislatura Franceza. Vio-se desde então comprometida a responsabilidade do Presidente, e os Jornaes da opposicão Americana lhe censurarão sua leviandade e fraqueza. Chegarão até a accusa-lo de haver compromettido os interesses do Estado, por ter provocado a reduccão dos direitos nas mercancias Francezas, e foi por conseguinte duvidosa sua reeleicão por algum tempo. Era porem o General Jackson mui habil e não podia como tal deixar de faser redundar em utilidade sua este mal fundado descontentamento. Algumas palavras faufarronas soltas na sua mensagem, lhe forão bastantes para recobrar a popularidade de que he tão cioso, e que sua porfiada luta contra o Senado e Banco lhe havia segurado. Tal he hoje a posição do Presidente: muito elogiado por huns, violentamente atacado por outros; porque não he o General Jackson, como dizia certa Snr.ª de New York, daquelles homens que se amão ou aborrecem só a meio.

Muitas vezes entrei eu na Casa Branca (Whithonse) assim se denomina o palacio do Presidente. He Jackson homem de 65 annos, d'alta estatura, e constituiçaõ fraca na apparencia; ve-se que a energia nervosa sobrepuja nelle a força muscular. Ninguem melhor que Jackson supporta a fadiga; seus olhos d'azul carregado, cobertos de arqueadas sobrancelhas e hum tanto salhentes, tem expressão pronunciada; quando se animão brilhão com viva luz. He então que se reconhece o homem cuja vida toda foi huma luta triunfante. Tem elle firmeza, resolução e penetração em todas as feições da physionomia. Seus cabellos todos brancos arripião-se no alto da cabeça e allongando-lhe a oval do rosto, lhe dão hum caracter singular. He polido sem affectaçaõ, e á affabilidade republicana reune aquella dignidade que pertence a homens superiores. Quando o vi pela vez primeira, era dia de grande recepcão, e pequena indisposicão havia alterado suas feições. Quiz elle entretanto fazer as honras de sua casa, e desempenhou com verdadeira coragem esta impertinente e difficil funccaõ. Recebia com igual bondade todos os que chegavaõ. Naõ se esquecia de que dependia sua popularidade do gráo de consideraçaõ e estima que lhe tives em as classes populares, e que a mais leve demonstracão d'altivez arriscava essa popularidade. Pareceu me, em huma palavra, nesta circunstancia mui habil Diplomata.

Não ha couza mais curiosa nem mais nova para qualquer Europeu do que estas recepçõ's. Figurai-vos trez grandes salões abertos e cheios de huma multidão tão mesclada em cores, como nunca tal vistes em nenhum tumulto de populaça em Londres ou Pariz. Todas as classes saõ ali representadas mui exactamente, quanto á idade, jerarquia e sexo. Viuvas de 80 annos donzellas de 15, apenas desenvolvidas, velhos Commodoros com seus uniformes militares; Ministros Estrangeiros carregados de Cruzes; fasendeiros de sapatos grossos, acompanhados de suas mulheres com vestidos de chita; Majores em camisola, exhalando na sua passagem nauseativo cheiro d'aguardente e tabaco; Generaes, Membros do Congresso; Ferreiros, Moleiros, innocentes Alfaiates que vão examinar por si mesmos o talhe dos vestidos que fiseraõ; emigrados Irlandezes em fim, taõ estrepitosos e sordidos como o saõ sempre as classes inferiores desta Nacão. Nada disto recorda a Europa. He huma confusaõ em que ninguem se entente. E a final tudo he contraste em Washington: atravesaes hum campo onde se descobrem algumas casas isoladas, perguntaes onde he Washington? Respondem-vos: « Ha meia hora que estaes nella.»

Continuar-se á.

RIO DE JANEIRO

CAMARA DOS SENADORES.

Extrato da Sessão em 6 de Junho.

Presidencia do Sr. Bento Barrozo Pereira.

PELAS 10 horas e meia achando-se reunidos 32 Senadores, declarada aberta a sessaõ, leu-se e approvouse a acta da sessaõ de 5 de Junho. O primeiro Secretario deu conta do expediente.

O Marquez de Innambupe, obtendo a palavra pela ordem, disse que a publicaçaõ das leis he taõ necessaria como a sua mesma existencia, por isso que ellas naõ poderaõ ser executadas sem que sejaõ conhecidas. Este principio de direito publico universal acha-se consagrado em todos os Codigos das Nações civilisadas, estabelecendo regras para que se possa facilmente obter este importante fim. Pela Legislacaõ que adoptamos, da Naçaõ a que pertenciamos, estava encarregado ao Chanceler Mór do Imperio a publicacaõ das leis, e a obrigacaõ de transmittir os seus exemplares aos Corregedores das Commarcas para estes lhes darem o competente destino; mas havendo-se abolido esta Magistratura pela carta de lei de 10 de Dezembro de 1830, naõ se estabeleceu todavia como era mister, hum methodo seguro e regular para o exercicio de suas funccões neste importante objecto, determinando-se apenas no artigo terceiro, que a publicaçaõ das leis se faria nas Secretarias de

ILEGÍVEL

Estado respectivas pelos seus Officiaes Maiores, os quaes remettiaõ aos Presidentes das Provincias os exemplares dellas, para serem distribuidos pelas Camaras Municipaes, sem que se estabelecesse o meio efficaz desta correspondencia, nem designar o tempo dentro do qual as leis deviaõ principiar a obrigar, calculada esta obrigaçaõ pelas distancias deste vasto Imperio; o que elle havia previsto, quando se oppôz na discussaõ desta lei, a esta medida, que julgou precaria, e inefficaz como a experiencia o tem mostrado, pois ninguem ignora que em muitas Villas, e ainda Cidades naõ ha o conhecimento necessario das leis ordenadas pelo Corpo Legislativo, o que naõ póde deixar de causar a maior desordem, especialmente para as autoridades constituidas que têem de entrar no exercicio de suas jurisdicções, sem conhecimento das leis regulamentares em que devem firmar suas decisões; pelo que em beneficio da publica Administracaõ, julgava indispensavel estabelecer regras invariaveis a este respeito para o que offerecia o seguinte projecto:

« A Assembléa Geral Legislativa do Imperio decreta:

Art. 1. Assignada a lei ou Decreto pelo Imperador ou Regente, o Ministro e Secretario d'Estado a que o negocio competir o referendará, e fará sellar com o sello grande do Imperio, registar em sua Secretaria e imprimir.

« Art. 2. O autographo será remettido para a Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio que servirá para este fim de Archivo publico em quanto naõ se estabelecer hum privativo.

« Art. 3. O mesmo se praticará com a lei ou Decreto que se houver de promulgar sem a Sancçaõ Imperial.

« Art. 4. O Ministro Secretario d'Estado que referendar e fizer promulgar, e imprimir as leis ou Decretos, ordenará a remessa de sufficientes exemplares ao Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, ao da Relaçaõ, á Camara Municipal, e Juizes de Direito do Municipio da Côrte; assim como aos Presidentes das Provincias do Imperio, para estes os enviarem aos Presidentes das Relações, Camaras Municipaes, e Juizes de Direito.

« Art. 5. As Camaras Municipaes logo que receberem estes exemplares, os faráõ immediatamente registar em livro para isso destinado, e publicar por Editaes affixados nos lugares publicos do seu Municipio, dando ponctual conta de assim o haverem cumprido, aos Presidentes, e estes ao Ministro d'Estado que lhe fez a remessa, pena de responsabilidade de huns e de outros.

« Art. 6. As Leis ou Decretos, dez dias depois da sua publicaçaõ obrigaráõ a todos os habitantes do Municipio.

« Art. 7. A impressaõ das leis e Decretos será privativa da Typographia Nacional, e naõ poderáõ formalmente serem reimpressas nas officinas Typographicas particulares, sem licenca, no Municipio da Côrte do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e nas Provincias dos respectivos Presidentes; pena de pagarem os impressores 200$ rs. p.ª os cofres da municipalidade, alem da indemnisaçaõ do damno que causarem as alteracões feitas no texto da Lei, ou do Decreto, e das penas que merecerem pelo abuso da liberdade da imprensa.

« Art. 8. Exceptuão-se da disposiçaõ do artigo antecedente as Gazetas e follhas periodicas, nas quaes se poderáõ transcrever as Leis ou Decretos que se promulgarem, ou seja para instrucçaõ do publico, e noticias historicas, ou seja para dar publicidade dos actos, e sessões das Camaras Legislativas.

« Art. 9. As Leis que forem feitas nas Assembléas Provinciaes, sendo sanccionadas e publicadas na forma do artigo 18 da Lei constitucional de 12 de Agosto de 1834, ou naõ sanccionadas nos termos do artigo 19 da mesma Lei, pricipiaráõ a obrigar do prazo marcado no artigo terceiro da presente Lei precedendo as diligencias que as Camaras Municipaes devem praticar pela maneira recommendada no artigo quarto

« Art. 10. A sua impressaõ será igualmente privativa das Typographias Nacionaes, nas Provincias aonde as houver, nos termos decretados no artigo 7, e na sua falta seraõ os Presidentes autorizados a darem as necessarias providencias, para verificar-se pela imprensa a pulicaçaõ das Leis Provinciaes, a fim de chegarem ao conhecimento de todos os seus habitantes.

« Art. 11. Fiçaõ revogadas todas as Leis em contrario.

« Paço do Senado, 10 de Jnnho de 1835. — Marquez de Inhanbupe. »

Ficou sobre a mesma.

ORDEM DO DIA.

Entrou em segunda discussão a resoluçao que approva a tenca de 80$000 rs. annuaes, concedida ao Sargento Mór de Engenheiros José Victorino dos Santos e Souza, para ser verificada em sua filha D. Anna Victorina dos Santos e Souza.

Depois de algumas reflexões deu-se a materia por discutida e posta a resolucaõ a votaçaõ foi appovada, e passou á ultima discuçaõ.

Foraõ em seguida approvadas em segunda discussaõ, e passárão á ultima, tres resuluções approvando diversas pensões.

Foi igualmente approvada a resoluçaõ que autorisa o Director do Curso Juridico de S. Paulo a admittir á matricula do quarto anno a José de Sequeira Queiroz.

Entrou em ultima discussão a resoluçaõ que declara, que a omissão da eleicão para Regente do Collegio do Porto das Pédras na Provincia das Alagoas, não invalida as mais eleições da mesma Provincia, com as emendas approvadas em segunda discussaõ. Dando-se por discutida foi approvada a materia da resoluçaõ na forma da emenda do Sr. Paula e Souza, sendo regeitada a emenda do Sr. Vergueiro.

Tendo dado a hora o Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessaõ a materia dada, hum parecer da Commissaõ da Mesa, etc., e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA

Expediente do dia 29.

ILLM. e Exm. Sr. — Ao Alferes Antonio Alves de Paiva foraõ entregues pelo Arsenal de Guerra desta Provincia as cinco arrobas de cobre em folha proprio para o fabrico de cornetas de toque e com as dimensões especificadas por V. Ex. em seu officio de 12 do corrente, em que os requisita.

Deos Guarde a V. Ex Palacio do Governo de Pernambuco 29 de Agosto de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Luiz Alvares de Carvalho, Vice Presidente da Provincia da Paraliba. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.

— O Presidente da Provincia ordena que o Sr. Commandante da Escuna Fluminense tendo recebido a seo bordo o Official, e Escolta que vai condusir ao Acampamento huma porçaõ de dinheiro se faça de vella para o Rio Formozo, d'onde depois de ter desembarcado o Official e dinheiro, largará para Tamandaré a receber elle o Trem de Artelharia de campanha pertencente a hum obus, tres pessas de calibre seis, com carretas, e armoens, assim como tres carros manxigos; e immediatamente regressará a este Porto.

Palacio do Governo de Pornambuco 29 de Agosto de 1835. — Cavalcanti.

— O Commandante da Escuna Fluminense ja tem ordem para receber o Official, escolta, e dinheiro, que vai ser remettido para o Acampamento, e que deve desembarcar em o Rio Formoso. A mesma Escuna irá a Tamandaré buscar o Trem de Artelharia, que ali existe, e que convem ser recolhido ao Arsenal. V. S. siente d'esta ordem expedirá as suas.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 29 de Agosto de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Illm. Sr. Joze da Costa Rebello Rego Monteiro, Commandante das Armas.

— Do mesmo theor ao Illm. Inspector da Thesouraria.

— Em virtude do art. 6.° da Lei Provincial de 10 de Junho deste anno, Nomeio a Joaquim da Fonceca Soares de Figueiredo para se empregar, debaixo da direccaõ do Tenente Coronel de Engenheiros Firmino Herculano de Moraes Ancora, no trabalho de formar planos, perfis, e orçamentos dos reparos, e direcções das actuaes estradas, e abertura de novas; precedendo os precisos exames, e reconhecimentos: assim como nas pontes, que for mister construir, ou reparar. E perceberá por este serviço o vencimento marcado no mencionado art. 6.° da Lei.

Palacio do Governo de Pernambuco 29 de Agosto de 1835. — Cavalcanti.

— Officios; Ao Inspector da Thezouraria, e ao Tenente Coronel F. H. de M. Ancora, communicando-lhe a nomeaçaõ precedente.

— O Presidente da Provincia ordena ao Sr. Director do Arsenal de Guerra, que mande ferropear o Reo Manoel de Jezus, sentenciado á galés por dous annos e oito mezes; o qual lhe será remettido pelo Juiz Municipal desta Cidade.

Palacio do Governo de Pernambuco 29 de Agosto de 1835. — Cavalcanti.

— Officio; Ao Juiz Municipal, para remetter ao Arsenal de Guerra o prezo de que tracta a antecedente Portaria e que deve ser ferropeado.

— Avista do que Vm., expoem em officio que sem data dirigio a esta Prezidencia, cumpre dizer-lhe que sendo a G. N. criada para manter a obediencia ás Leis, e tendo obrigaçaõ de se prestarem ás requisiçoens das Autoridades Policiaes em objecto de Serviço Publico; deve Vm. quando para esse fim lhe for preciza força requisita-la aos respectivos Commandantes.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 29 de Agosto de 1835. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Fernando Affonso de Mello, Juiz Municipal da Villa do Páo do Alho.

— S. Ex. o Sr. Presidente quer ver o Mappa das G. N. da Provincia, que por esta Presidencia foi remettido a Assembléa Provincial Legislativa quando reunida se achava; e exige que V. S. o remetta a esta Secretaria certo de que lhe será depois devolvido.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 29 de Agosto de 1835. — Illm. Sr. Padre Lauretinno Antonio Moreira de Carvalho, Secretario da Assembléa Provincial Legislativa. — Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Secretario da Provincia.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.
Sessaõ do dia 25 de Junho de 1835.
Presidencia do Snr. Oliveira.

COmparecerаõ os Srs. Costa, Cavalcanti, Drumond, Joze Joaquim, e Cunha, faltando com cauza os Srs. Silva, Gusmaõ.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme,

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios:

Hum do Chefe de Policia para que a Camara mandasse fazer os concertos de que preciza a Cadeia desta Cidade: inteirada.

Outro do Exm. Prezidente para que a Camara mandasse como lhe cumpria fazer os concertos e reparos na Cadeia: que se officiasse ao mesmo Exm. Sr., Prez. pedindo q' designasse qual o Engenheiro, q' devia orcar primeiramente, para depois que da Thezouraria recebesse a quantia em as mesmas forem orçadas dar-se principio a elles.

Outro do Collector deste Bairro, pedindo a quantia de 214$560 rs. da decima do 1.° simestre dos predios da Camara: que se passasse mandado para pagar-se.

Outro do Fiscal do Boa-vista dando conta dos concertos de que estava encarregado, no assougue do mesmo Bairro: ao Sr. Drumond.

Outro de Joaõ Coelho da Silva, que naõ podia tomar conta do Juizado de Paz do 2.° Destricto de S. Amaro de Jaboataõ por molestia que padesse: que as justificasse.

Outro de Joze Francisco Lavra disendo que por naõ saber ler nem escrever naõ podia tomar conta do Juizado de Paz do 3.° Destricto da Estancia: aceita a demissaõ.

Outro do Fiscal da Boa-vista, dando contas do concerto de que foi encarregapo das casas da Praça do dito Birro: ao Snr. Drumond.

Outro do Vigario da Luz com a informacaõ pedida sobre as escolas de sua Freguezia: aos Snrs. Drumond, e Joze Joaquim.

Outro do Exm. Presidente partecipando a existencia da Cholera morbus em Marseilla: que se communicasse ao Provedor da Saude, para dar as providencias e tomar as medidas necessarias que estiverem ao seu alcance, pedindo se ao Doutor Medico da Saude o seu parecer para preservar se esta Provincia de semelhante mal, e mandar-se publicar para conhecimento do Publico.

Pastaraõ-se mandados para pagar a Antonino Joze de Miranda 3$800 reis por a impressaõ dos editaes para a convocaçaõ dos Jurados, e a folha dos ordenados dos Empregados, a vencer no ultimo deste mez 1:059$961 reis.

O Snr. Presidente, para tratar de seus negocios, e saude, teve trez meses de licença, e por esta occasiaõ entregou a chave do cofre, e urna, que tinha em seu poder, com tudo quanto em dinheiro nelle estava constante do livro, caixa, e tãobem dos papeis que estavaõ em sua maõ ao Snr. Joze Joaquim os quaes saõ as relações dos multados por os Fiscaes dos 3 Bairros desta Cidade, importando as do mez de Abril em 692$600 rs. e do mez de Maio em 933$000 rs. e hum projecto de novas Posturas para o municipio.

Passou-se mandado para pagar-se ao Collector deste Bairro 214$560 das Decimas dos Predios da Camara. E por ser dada a hora alevantou-se a Sessaõ. Eu Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escrevi.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 159

EDITAL.

Rodolfo João Barata de Almeida, Fiscal do Bairro de Santo Antonio &c.

FAz saber aos moradores do dito Bairro, que os lugares designados para se lancarem as imundices, lixos, &c. são no largo do Palacio velho do lado da maré pequena (ou Rio), atraz do Convento do Carmo; terreno do peixoto, e no lugar da Ribeira do lado da maré: Os que fora desses lugares fizerem qualquer despeijo, serão multados na conformidade das posturas à tal respeito; e por isso manda affixar o prezente nos lugares mais publicos do referido Bairro, e fazer publico pela impressa. Francisco Amancio Martins Ajudante do porteiro da Camara Municipal o escreveo aos 29 de Agosto de 1835.

Rodolfo João Barata de Almeida.

COMMUNICADO.

Continuado do N. ° antecedente.

A Perda do Japão, ja em parte convertido ao Catholicismo, he attribuida á intrigas de alguns Frades. Hum Frade Portuguez teve a indiscripção de não querer ceder o passo á um Grande do Imperio: os Jesuitas quizerão conservar á força uma caza, que se lhes havia doado, e requisitava; e estas, e outras imprudencias cauzarão a proscripção dos Frades, e da Religião Christã no Japão. Na America praticarão elles couzas inauditas. Rebellarão-se contra os Reis de Hespanha, e Portugal no Paraguari, onde armarão um Exercito de Indios, e de Soldados Europeos, que engajarão na Europa, e com 13$ homens a cuja testa estavão os Jezuitas Lamp, e Taden, rezistirão as forças Portuguezas, e Hespanholas, segundo o refere o General Gomes Freire d'Andrade. Suscitarão dezordens por cauza dos limites do Rio Negro com o Peru, publicarão obras, lançarão mão do pretexto de Religiao, como he costume, apregoando, que as confissões, e actos Sacramentaes erão nullos em certos lugares por falta de jurisdição Ecclesiastica, entrarão com tropa Hespanhola no territorio Brasileiro, atacarão as Povoações de Paranari, e Faiacutaba pertencentes a Provincia do Pará, e cometterão toda a sorte de hostelidades. Na Capital oppozerão-se ao estabelescimento da Companhia do Pará, e Maranhão, que lhes vinha diminuir os lucros commerciaes, pregando do pulpito, que quem entrasse nella não seria digno de entrar na Companhia de Jezus » e tão turbulento espirito mostrarão, que forao por fim expulsos da Provincia, e mais os Frades Mercenarios.

Já em seu ingresso nesta Provincia tinhão encontrado decidida opozição da parte de seus habitantes, que só em 1653 os deixarão ahi formar um estabelescimento depois de terem assignado termo perante a Camara de se não intrometterem nos negocios da Provincia. Em seu tempo teve parte mui grande nestas intrigas o Padre Antonio Vieira, alias homem de muito saber, pelo que incorreu no desagrado da Corte. Em Portugal intrometeu-se nos negocios publicos; da Bahia escrevia cartas, que bem mostravão os pezares, que tinha de se ver no desagrado do Rei, que pretendia continuar a dominar, e seu genio vingativo contra algumas Authoridades da Provincia; e em suas cartas de 1668 « aconselhou a introdução de Escravos Africanos no Pará. » O proprio D. Fr. Bartholomeu dos Martins, esqueceu-se de que era Portuguez, para ser em tudo Frade, favorecendo a uzurpação dos Reis de Castella em Portugal, pelo que se viu obrigado a se retirar para Tui (Vej. sua historia).

As intrigas Fradescas subirão a tal ponto, tornarão-se elles tão arrogantes, e insuportaveis quando elevados, á Cadeira Pontifica, (exemplo Gregorio 7.°) que em o seculo 16 no Pontificado de Sixto 5.° Franciscano, tomarão os Cardeaes o acordo de não eleger Pontifice a nenhum Religiozo, e de dar a bem poucos o barrete Cardinalicio, o que cumprirão seus Sucessores, tendo d'então athé agora subido ao Pontificado rarissimos Religiozos. Mas seria um nunca acabar citar as travessuras, e intrigas Fradescas, de que ha noticia, e os curiozos leião Millot, o Ensaio dos costumes de Voltaire, e sobre os Jesuitas, entre outros, um livrinho impresso em Portugal em 1759, que tem por titulo — Reflexões de um Portuguez á um memorial endereçado pelos Jesuitas ao Pontifice Clemente 13. »

Continuar-se-á.

EXTERIOR.

PARIZ 27 DE JUNHO.

AS Explicacões anunciadas ha alguns dias sobre o Recrutamento para a Hespanha tiverão lugar na Camara dos Communs em Londres. Lord Palmerston respondeu as interpetracões de Lord Mahon com huma franqueza, e huma precizão dignas de servir de modelo a todos os Ministros diplomaticos.

Elle tracou perfeitamente a linha de separação que devide a *triple alliança* do norte da *quadruple alliança* do meio dia. Elle provou que a Inglaterra, parte integrante desta ultima, não pode sofrer o triumfo de D. Carlos, e a reação que delle seria consequencia. Porque a quadruple alliança, disse élle, he inteiramente fundada sobre a communidade dos principios Constitucionaes.

Notamos tãobem a franqueza e lealdade com que o Ministro perguntado, se prestou a communicar á Camara o acto que favoresse os ingajamentos, e todos os documentos a elle relativos.

IDEM 29 DE JUNHO.

A convenção relativa a inviar-se a Hespanha a Legião estrangeira, foi assignada hontem pelo Ministro dos negocios astrangeiros, e o Duque de Frias, Embaixador de Hespanha.

Assegurão que o contigente Inglez deve chegar a Hespanha antes do fim do mez. Elle será immediatamente dirigido, assim como a Legião estrangeira fornecida pela França, sobre o theatro da guerra.

Affirma-se que he Moreno o chamado para substituir Zumala-Carreguy no commando em chefe do Exercito insurrecional. Moreno he aquele que, fez executar Torrijos, e seus infelizes companheiros. Elle estava a algum tempo em Franca debaixo da vigilancia do governo Francez; porem, seguindo o exemplo de seu Snr. D. Carlos, elle se escapou das mãos da policia, e conseguio chegar ás Provincias insurgidas.

Huma carta de Hamburgo, datada em 22 do corrente, confirma a noticia dada pelo Cap. de hum navio recentemente chegado de Kronstadt, de que o governo Russo tinha descuberto, no mez de Maio passado, huma conspiração contro o Imperador Nicoláu, e contra o Estado, por pessoas que fazião parte da conspiração de Pestel, Rylien, Bestucheff &c., e que se não acharão comprometidas na occazião do processo de 1826. Mais de 60 pessoas forão prezas em S. Petersburg, e nas Provincias. O Segredo se guarda por ora diante da Europa, e por isso todas as cartas são geralmente abertas nas cazas da posta. A conspiração se tinha formado, segundo dizem, por cauza do licenciamento da escola dos Cadetes militares; os quaes a maior parte forão inviados para os Regimentos estacionados na Siberia e no Cancaso, como simples Soldados. Alguns Regimentos da guarda Imperial sofrerão a mesma sorte.

A penuria financeira na Russia aumenta cada vez mais; o cancro do thezouso se agrava: em vão ella se dirige a Pariz e a Londres para obter um emprestimo; em nenhuma destas Praças, encontrou recursos. As coizas tem chegado a tal ponto que, se dentro em seis mezes, ella não poder obter hum emprestimo, verá dezacreditada a moeda papel de seu banco, e do seu thezouro. As coizas não estão em melhor estado por todo o norte da Europa. A Prussia não sai deste embarasso senão pela sua grande economia. A Austria vai contratar huma nova divida; porem como esta potencia apprezenta garantias, como o estado pacifico das suas Provincias, a Regularidade do seu governo, offerecem mais segurança aos Capitalistas, a Austria encontrará mais facilmente recursos. He na verdade hum espactaculo maravilhoso, o que offerecem no meio desta crise dos estados absolutos, a França e a Inglaterra, pelo seu extraordinario credito, rezultado das formas, e das condições do governo Reprezentativo.

He precizo confessar, que a liberdade he boa para alguma coiza, ainda que não seja senão para proclamar a regularidade e probidade de hum Paiz. Ha recursos, que nenhum congresso pode fornecer: os trez soberanos do Norte podem reunir-se em Kalisch, deliberar declarações, programmas; porem tudo isso não lhe produzirá hum real de credito. No dia em que elles entrarem de boa fé no progresso de huma liberdade moderada, e bem intendida, quando elles quizerem sobre tudo diminuir o seu immenso estado militar, e que o poderem fazer por hum melhor systema de governo, então o credito se chagará para elles; porque os capitaes abundão na Europa.

MADRID 15 DE JUNHO.

A decizão do gabinete das Tullerias, que recuzou intervir directamente, bem longe de dezanimar os espiritos, ao contrario tem estimulado o patriotismo dos bons Hespanhoes. A intervenção directa em huma medida, qne muitos homens politicos olhavão como dezastroza, e bem que se não possa supor á Franca à irrevogavel determinação de não intervir, em hum cazo urgente, nutre-se a esperanca, e se confia que a Hespanha possa sair victoriosa com as suas proprias forças, deste deficil impenho. Os Secorros que nossos alliados nos offerecem, nós os aceitamos como hum meio de conseguir mais depressa o dezejado fim, e a prezenca dos nossos auxiliares, permittirá ao ministerio, de cumprir a tarefa tão nobre, como ardua, que tem emprehendido.

Foi em Dona-Santos, que Mirino foi completamente batido a 3 do corrente pela coluna ás ordens do Coronel Mir; depois de haver deixado sobre o terreno hum assaz graude n.° de mortos e feridos e mais de 100 prizioneiros, que se passárão para as fileiras da Rainha, Mirino se meteu nos bosques de Soria.

Os Navarrezes se avançavão em força para Victoria para atacar, citiala, ou tomala, se lhe fosse possivel; a guarnição que se achava assaz forte em infantaria e cavalaria, tendo sido reforçada pela coluna do general Iriaste, fez huma sortida vigoroza, cujo rezultado foi perder o iuimigo 800 homens entre mortos, feridos e prezioneiros, e seis peças d'artilharia: O Sucesso desta acção foi devido principalmente á cavalaria, que estava em Victoria, que carregou sobre o inimigo com muita impetuozidade. — Parece segundo cartas recebidas do theatro da guerra que a noticia da não intervencão directa, produzio nas tropas hum grau de energia tão solido que, se hoje quiser intervir directamente talvez o não consentissem. Valdez reunió 15,000 homens e deve estar em marcha para as Provincias; não he duvidozo que as suas tropas se mostrão cheias de confiança e de rezolução. O Exercito grita hoje: Fora a intervenção! Vencer, ou morrer.

AFRICA.

Mudança de Dinastia em Tripoli.

Ha muito tempo que as folhas Alemãas e as correspondencias do Oriente fallão dos armamectos maritimos do Sultão. Huma esquadra se armava misteriozamente; sem destino conhecido. Os politicos do Paiz se julgavão com dados suficientas para advinhar que a expedição se dirigia contra o Baxá rebelde do Egypto. Já os astrologos Musulmanos profetizavão a queda enevitavel e proxima de Mehemet Ali. A Esquadra porem commandada pelo Baixá Najib, fundiou a 26 de Maio no porto de Tripoli, composta de huma nau, 5 fragatas, 2 Corvetas, 2 Brigues, 2 Navios ligeiros, e 10 transportes. Logo o Baxá começou as suas communicações com Najib Baxá. Este participou a Sid-Ali que trazia hum Firman, ou decreto do Gran-Senhor, no qual lhe annunciava secorros de tropas, e navios de guerra. Depois disto Najib-Baxá fez dezembarcar no dia 29 huma numeroza artilharia de campanha, e 4,500 homens, que tomarão posse de todos os pontos fortificados da Cidade. No dia 28, Najib-Baxá convidou Sid-Ali para vir abordo da Nau, para tratarem juntos, das operações a fazer. Este sem a menor desconfiança aceitou o convite, e confeiencion por muito tempo com Najib Baxá; porem quando quiz voltar a terra, Najib lhe anunciou qne elle estava nomeado para substituir o seu lugar, por ordem do Sultão, governador da Regencia, e o obrigou a ficar abordo; dezembarcou depois só, e tomou posse da Cidade debaixo de salvas d'artelharia.

Assim se completou esta revolução sem effuzão de sangue. Sidi-Ali partio para Constantinopla, seguido de sua familia, e de hum certo n.° de pessoas, a quem foi permettido acompanha-lo. Elle levou comsigo tudo quanto quiz.

O Sobrinho de Sid-Alli, a quem os revoltozos havião nomeado Baxá, fugio; porem consta que elle foi roubado, e morto alguns dias depois. Os montes, e a Curveta Ingleza « a Favorita » tem servido de refugio a alguns comprometidos.

Foi assim que a familia dos *Casamanti*, que reinava á mais de 200 annos em Tripoli, foi deposta por huma nova astucia do Najib-Bexá.

(*Le Temps*).

CORRESPONDENCIA.

SNrs. Redactores.—Como me ache embaraçado sem puder resolver uma questão de Direito, vou rogarlhe o obzequio de me esclarecer sobre ella, o que entender. He a questão, se um liberto tendo o rendi-

mento de duzentos mil reis, que marca a Lei, se pode ser Guarda Nacional : mais antes que Vmcs. emittão a sua opinião permittão-me, que lhes faça algumas observações a vista das Leis existentes, áfim de esclarecer melhor a questão.—O Art. 10 da Lei de 18 de de Agosto de 1831, diz—Serão alistados para o serviço das Guardas Nacionaes nas Cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Recife, e Maranhão, e seus respectivos Termos : 1.° Todos os Cidadãos Brazileiros que podem ser Eleitores &c. E o Art. 5.° do Decreto de 25 de Outubro de 1832 que reformou a citada Lei acima ; diz—Serão alistados para o serviço das Guardas Nacionaes nas Cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Recife, e Maranhão, e seus respectivos Termos : 1.° Todos os Cidadãos Brazileiros, que tiverem de renda liquida annual duzentos mil reis e &c. Ora combinando-se estas duas disposições da Lei, e Decreto, se vè, que a Lei da creação das Guardas Nacionaes exige a qualidade de Cidadãe Brazileiro que podem ser Eleirores ; e o Decreto da Reforma exige sómente ser Cidadão Brasileiro, e ter de renda liquida duzentos mil reis : logo não exigindo o citado Decreto que reformou a Lei a qualidade de Eleitor ; exigindo sómente o ser Cidadão Brazileiro, claro està, que os libertos podem ser alistados para o serviço das Guardas Nacionaes ; pois o Art. 6.° da Constituição diz—São Cidadãos Brazileiros : 1.° Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejão ingenuos ou libertos &c. Esta he a questão em que tenho duvida, e por isso o vou encommodar.

Sou seu constante leitor e obrigado.

O Nacional.

ANNUNCIOS.

SAhio hoje o 3.° N.° do Escudo do Monarchia constitucional. Vende-se na Praça da Independencia, loja de Encadernador D. 26.

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado foreiro de 164 palmos de terra alagada no seguimento da rua do Caldeireiro junto ao terreno já atterrado de Felippe Neri da Fonceca pertende vender dito terreno ; se alguem se julgar com direito a elle declare por esta folha.

Joze Maria d'Amorim.

☞ Pela Administração das Obras Publicas se ha-de comprar em hasta Publica, a quem por menor preço vender os objectos seguintes : 8 custados de páu de Olio, ou páu carga, de 4 polegadas de groçura ; e comprimento e largura o que tiver ; 6 taboas de custadinho de amarello de 30 palmos de comprido e 2 e um quarto de largura, livre de branco ; 18 taboas de assoalho, reforçado, de amarello de 30 palmos de comprido, e 2 e um quarto de largura ; 4 ditas de louro, de 28 palmos de comprido e 1 e meio de largo ; 16500 tijollos de bom ladrilho ; 14500 telhas ; 2 portadas de cantaria, para portas de 14 palmos de alto, e 11 de largura ; 16 ditas para janellas de 5 palmos de altura, e 6 de largura, para receber grades de ferro. As pessoas que quizerem vender poderão comparecer na salla da sobredita Administração, das 9 horas do dia, até as 2 da tarde, do dia 4 do corrente Setembro.

☞ Preciza-se fallar com o Snr. Joze Maria Lins para negocio seu : na rua do Collegio Botica de Cypriano Luiz da Paz.

☞ Precisa-se de um homem solteiro que saiba tractar de uma vaca de leite, e tãobem de um sitio : quem estiver nestas circunstancias pode dirigir-se a rua da Madre de Deos ao Escriptorio de Johnston Pater & Comp. para tractar do seu ajuste.

☞ Na rua Direita venda D. 29 dá-se entulho, e pedaços de tijolos.

☞ O Juiz de Paz do 1.° Destricto da Boa-viagem faz publico que se acha recolhido a cadeia da Cidade do Recife por sua ordem um preto que reprezenta ter 16 annos pouco mais ou menos, por nome Manoel que diz ser escravo de Manoel Joaquim morador em Jacuipe no Engenho Roncador : quem for seu senhor compareça neste Juizo para o justificar.

☞ O Snr. Francisco Affonse de Mello, proprietario do Engenho Muitas-cabras queira annunciar por esta folha onde está assistindo nesta Praça para se tractar negocio que lhe pertence, ou então dirija-se a rua do Hospicio ao pé do primoiro lampião.

☞ Perciza-se de uma Senhora capaz para Mestra de meninas que saiba ler, escrever, contar, e cozer, paga-se-lhe um grande ordenado annual dá-se-lhe mezada, casa para rezidir decente e dá-se-lhe a conducção para a Villa do Icó que é para onde se precisa : querendo revoltar a esta Praça obriga-se a mesma pessoa a dar-lhe a conducção para a por em sua casa ; quem quizer dirija-se a rua da Aurora a casa do Coronel Joze de Barros que abi achará com quem contractar.

☞ Perciza-se de uma ama que sirva para cosinhar, e engomar : na rua do Cabugá D. 6, loja do Mello.

☞ Ignacio Xavier Carneiro da Cunha, tem justo com os herdeiros do finado João Nepomoceno Carneiro da Cunha, o Engenho Mossupe, no termo da Villa de Iguarassú : toda a pessoa, que tiver direito ao referido Engenho como credor, irà requerer o seo direito pelo Cartorio do Escrivão dos Orfãos da Villa de Iguarassú, aonde se acha o Inventario do mesmo finado João Nepomoceno ; isto no prazo de 30 dias, e findo este prazo se julgará o dito Engenlho livre e desembaraçado, sem responsabilidade do comprador; ficando sem effeitos os avizos inseridos nos Diarios N.° 144 e 145 de 7, e 8 de Agosto.

☞ Preciza-se alugar dois pretos que sirvão para trabalharem em um sitio perto da praça : quem os tiver e quizer alugar annuncie, ou dirija-se a rua da Conceição da Boa-vista D. 2.

☞ Preciza-se do alugar uma preta cativa, que saiba cosinhar toda qualidade de comida, e fazer todo o serviço de casa, e de rua, e engomar, sendo fiel ; dirija-se atraz da Matriz de Santo Antonio D. 5, que lá achará com quem tractar, pagando-se o seu alluguel por mez, ou por semana.

☞ No Botequim por detraz da Matriz de S. Antonio D. 3 preciza-se de quem forneça de leite diariamente.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro.

SEgue viagem a Sumaca Novo Mondo, Capitão Manoel Alves da Silva : quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, Pracinha do Corpo Santo D. 67.

Para o Rio Frande do Sul.

☞ Segue viagem o Pataxo Nero, Capitão Joze Antonio de Souza Junior : quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem dirija-se ao mesmo acima, ou ao Capitão abordo.

COMPRAS.

UMa carroça e um Boi manço que sirva para a mesma : na rua dos Martirios casa D. 8, do lado da Igreja.

VENDAS.

LEgoa e meia de terra, em Mocos, Termo da Villa de Goianna, propria para toda plantação, e por preço commodo : na rua do Rangel ao chegar a Ribeira, o penultimo sobrado.

☞ 2 fiteiros proprios para loja partidos pelo meio, um com 6 palmos de altura e 9 e meio de comprido, e outro com 6 de altura e 10 e meio de comprido, e tambem uma armação nova propria para loja : na rua do Livramento venda D. 1.

☞ Um relogio de parede : em Olinda campina do Carmo casa junto a que foi arroubação.

☞ Um bom cavallo de estribaria : na esquina da Pracinha do Livramento D. 1, loja do Burgos Ponce de Leon.

☞ Toda e qualquer qualidade de fazendas por dinheiro Imperial : na mesma loja acima.

☞ Um cavallo de estribaria : nas 5 pontas venda D. 11.

☞ Brincos, rozetas de pedras minas novas, ditas de tupazios, aneis, alfineites, e brincos de filagrã, corazes, cordão de ouro, meias de seda, luvas de seda brancas muito finas, e outras fazendas por preço commodo ; recebe-se moeda de cobre testa liza : na rua do Cabugà D. 1, loja do Mello.

☞ Um Engenho perto desta Praça, com moenda horisontal, taxas, destilação tudo a moderna, com sufficiente fabrica, boiada, safra plantada para perto de 3000 paens, rossas &c. He mui fertil de agua para moer : os pertendentes dirijão-se a Praça do commercio n. 5, que acharão com quem tracta.

☞ Potaça de primeira qualidade ultimamente chegada da America : no armazem n. 3, da rua da cruz.

☞ Um cavallo de estribaria muito novo bom carregador baixo, uma tipoia, com duas redes, e todos os mais pertences, uma carroça de um cavallo propria para serviço de um sitio, duas duzias de cadeiras com assento de palhinha, e outros objectos pertencentes a mobilia de casa, no sobrado novo defronte do ferreiro, na estrada que vai da soledade para o Manguinho, todos os dias a qualquer hora, encontrarão com quem ajustar qualquer das couzas acima mencionadas.

☞ Uma molata de idade 22 annos, boa engomodeira, cosinheira, refinadeira de assucar, faz renda, e coze chão, sadia, e sem vicio no principio da rua de Orta, sobrado de um só andar D. 7, das 6 ás 9 horas da manhã, e de 1 ás 6 da tarde, se dirá quem a vende e o motivo porque.

☞ Um moleque de 16 annos, bonita figura muito habilidoso proprio para pagem, por saber bem montar, e mesmo para qualquer outro serviço por ser bem fallante : na Praça da Independencia loja n. 20.

☞ 600$ reis em dinheiro de dobrões testa liza: na rua da Conceição da Boa-vista D. 2.

☞ Barriz de excellente vinho de Feitoria do Porto a preço de 40$000 por barril de quatro em pipa : no armazem de Maduro Fonceca e Silva ao pé do Corpo Santo.

☞ Uma commoda uzada : na rua do Rozario da Boa-vista casa verde de 3 portas defronte do sobrado de um andar.

☞ 2 vaccas uma com uma cria de 15 dias, e muito boa leiteira, outra novilha mojando, a qual està muito gordo, e é grande : na Botica do Chagas na rua do Livramento D. 11.

☞ Nma escrava de nação cacange, com 22 annos de idade, sabe cosinhar o diario de uma casa, e vender na rua, e lava de sabão : na rua Direita sobrado D. 20.

☞ Um negro ja idozo, por preço comodo : annuncia.

☞ Para fora da Provincio, uma escrava criòla, mossa, e vistosa, que sabe bem cozinhar, engomar, cozer, e fazer pudins : na rua d'Agoas-verdes D. 21.

ESCRAVOS FUGIDOS.

PAulo, alto, seco, muito parolento, cabello torcido, pouca barba, representa ter 40 annos ; fugido sabado 29 de Agosto p. p. ; cujo escravo pertence a Lourenço Cavalcante colletor das Rendas publicas, na Villa de Garanhuns, onde reside : a pessoa que o adrehender até o dia 5 de Setembro, o pode entregar no beco do Peixe frito a Joze Alves Bizerra Cavalcante, e receberà o seo trabalho, e do tempo marcado em diante a seo dono em Garanhuns, que serà bem recompençado.

☞ Maria de nacão Angola, e pés e mãos pequenas, dentes aparados, bastantes claros, com uma marca no peito direito levantada como queimadura de fogo, estatura baixa, com officio de fazer flores de pano, bem ladina que intitula-se forra ; fugida a 17 de Abril de 1833, e como ha noticia que a dita Escrava, está mesmo aqui acoitada ; a pessoa que souber ou a pegar dirija-se a rua do Rozario larga no sobrado da esquina que foi do falescido João Bernardo do Rego D. 9.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco

Dias de Lua	Hora da 1. preamar.	
8—Segunda	—10 h. 54 m.	Manhã.
9—T:—	—11 -- 42 »	Manhã.
10—Q:—	— 0 -- 30 »	Tarde.
11—Q:—	— 1 -- 18 »	Tarde.
12—S:—	— 2 -- 6 »	Tarde.
13—S:—	— 3 -- 42 »	Tarde.
14—D:—	— 4 -- 30 »	Tarde.

Navio entrado no dia 1.°

SETTE ; 56 dias ; B. Ing. Broasd Aze : vinho : ao mesmo M. Ton. 155.

ARACATI ; 38 dias ; S. Estrela Matutina, M. Manoel do Sacramento : solla, couros, e sal : á Antonio Rodrigues Lima. Ton. 80. Passageiros 2.

Sahidos no mesmo dia.

PORTOS DO SUL ; Paq. N. Conceição, Com. o 2.° Tenente Autonio Maria Gomes. Passageiros 5, e 3 Recrutas para Marinha.

PARAHIBA ; B. Iug. Edgionebe, Cap. Joshua Ecras : bacalhão.

☞ Os Preços dos generos que hontem se publicou neste Diario he do Maranhão.

Pern. na Typ. do Diario 1835